

3465

Edital para concurso internacional de recrutamento de um Gestor de Ciência e Tecnologia/Mestre

(Contrato de Trabalho)

MARE - Centro de Ciências do Mar e do Ambiente

UIDB/04292/2020

Por decisão do Conselho de Administração da **FCiências.ID - Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências**, encontra-se aberto um concurso internacional para o recrutamento de um gestor de ciência e tecnologia com o grau de mestre, no âmbito do contrato-programa de financiamento plurianual da Unidade de I&D MARE, a imputar ao financiamento Base (Ref^a UIDB/04292/2020), financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. na modalidade de contrato a termo resolutivo incerto, em regime de exclusividade, nos termos do Código do Trabalho e legislação complementar.

I - Requisitos de Admissão

Podem ser opositores ao concurso candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas titulares do grau de mestre em Ecologia Marinha e que satisfaçam ainda os seguintes requisitos:

- a) O grau de mestre tem de ter sido obtido há pelo menos 5 anos;
- b) Experiência comprovada em Biologia e Ecologia Marinha;
- c) Experiência comprovada em Educação Ambiental, nomeadamente:
 - no desenvolvimento, organização e realização de atividades educativas informais em contexto escolar;
 - na divulgação de ciência e contacto com todo o tipo de público;
 - em iniciativas de promoção da cultura científica através da internet e das redes sociais, sendo valorizada a experiência em atividades e divulgação de conteúdos relacionados com as ciências marinhas, pescas e a literacia do oceano;
 - na criação e gestão de conteúdos educativos de divulgação científica nos meios digitais;
 - na organização e planeamento de eventos de divulgação e promoção educativa e/ou científica;
 - no desenvolvimento de materiais educativos físicos e digitais;
- d) O candidato deverá ainda:
 - ter disponibilidade e capacidade autónoma para se deslocar às várias escolas onde serão realizadas as atividades desenvolvidas no projeto;
 - saber trabalhar em equipa;
 - ter capacidade de adaptação para trabalhar com diferentes audiências e em diferentes contextos.

¹ Salientamos que os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de reconhecimento por uma Instituição Portuguesa de acordo com o Decreto-lei nº. 66/2018, de 16 de agosto e a Portaria nº. 33/2019, de 25 de janeiro. A apresentação do reconhecimento é mandatária para a assinatura do contrato. Mais informação poderá ser obtida em: <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento?plid=374>.

II. Legislação aplicável

1. Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 93/2019, de 4 de setembro, na sua redação atual (CT);
2. Código de Procedimento Administrativo, publicado através do Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atual (CPA).

III. Plano de trabalhos

O programa de trabalhos tem como objetivos:

- . Implementar e desenvolver o programa educativo do MARE- UL, ficando responsável pela gestão das marcações das atividades a desenvolver, bem como pela realização das mesmas presencialmente nas escolas, ou à distância, através de plataforma eletrónica utilizada para o efeito;
- . Desenvolver recursos educativos e/ou de divulgação de ciência;
- . Divulgar iniciativas do programa educativo do MARE, bem como de projetos de divulgação de ciência através da internet e das redes sociais;
- . Participar em iniciativas e eventos de comunicação de ciência em que o MARE esteja presente;
- . Manter e gerir processos de avaliação destas atividades.

O plano de trabalhos visa a concretização dos objetivos no âmbito do financiamento Base Refª UIDB/04292/2020.

IV. Composição do Júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

- Presidente – Ricardo Melo
- 1º Vogal – Susana França
- 2º Vogal – José Lino Costa
- 1º Vogal Suplente – Vera Sequeira
- 2º Vogal Suplente – Romana Santos

V. Local de Trabalho

O trabalho será acolhido pela Unidade de Investigação MARE – Centro de Ciências do Mar e do Ambiente, e será realizado nas suas instalações na Faculdade de Ciências, Campo Grande, Lisboa, Portugal.

VI. Duração do Contrato

O contrato de trabalho será em regime de contrato resolutivo a termo incerto, em regime de exclusividade, tendo início previsto em janeiro de 2021, o qual durará até à execução do Plano de Trabalhos referido em III, o qual tem a duração previsível de 36 meses, não podendo exceder os limites previstos no CT.

VII. Valor da remuneração

A remuneração mensal ilíquida a atribuir é de 1.324,79 €, a que acrescem subsídios de férias e de Natal, bem como o subsídio de alimentação, no valor e com as condições previstas para trabalhadores com uma relação jurídica de emprego nos termos do CT.

VIII. Avaliação das candidaturas

1. A não satisfação dos Requisitos de Admissão constitui razão suficiente para não admissão dos candidatos em mérito absoluto.
2. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100 %.
3. São critérios de avaliação em mérito relativo:
 - a) *Curriculum Vitae* 85%;
 - b) Carta de Motivação 15%;
 - c) Entrevista, se considerada necessária pelo júri – 10%;



4. O júri poderá realizar uma entrevista aos três primeiros classificados no total dos critérios a) a b) definidos no nº 3, destinada a obter esclarecimentos e/ou explicitação de elementos curriculares apresentados e informações adicionais. A existir entrevista a soma das avaliações obtidas nos critérios de avaliação a) a b) corresponderá a 90% da classificação final e a entrevista a 10%.
5. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de avaliação.
6. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação.
7. Após conclusão da aplicação dos critérios de avaliação, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.
8. A deliberação final do júri é homologada pelo Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID a quem compete decidir da contratação.
9. Os resultados da avaliação serão divulgados no sítio *internet* da FCIências.ID (separador “Concursos”), sendo os candidatos notificados individualmente dos resultados da avaliação através de correio eletrónico para o endereço indicado em “Dados Pessoais” da documentação submetida.
10. Com a notificação que se refere o nº9, inicia-se a fase de audiência de interessados a que se refere o Artigo 121º e seguintes do CPA, durante um período de 10 dias úteis.
11. A eventual pronúncia do candidato em sede de audiência prévia deve ser apresentada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente do júri – para o endereço concursos@fciencias-id.pt - o qual deve reunir o júri e pronunciar-se no prazo máximo de trinta dias úteis.
12. No prazo máximo de cinco dias úteis após a decisão final do júri, o Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID homologa a deliberação do júri e notifica os candidatos.
13. As comunicações entre a FCIências.ID (concursos@fciencias-id.pt) e os candidatos serão eletrónicas e obedecerão às seguintes regras:
 - a) No momento da submissão eletrónica de qualquer documento – designadamente na situação prevista no nº 11 - os candidatos deverão gerar prova de “mensagem enviada”.
 - b) A FCIências.ID acusará a receção dos documentos recebidos através de um email para o endereço utilizado pelos candidatos, num prazo máximo de dois dias úteis.
 - c) No caso de ausência da confirmação de receção pela FCIências.ID - indiciando problemas técnicos que não deverão ser nem da responsabilidade do candidato nem da FCIências.ID - os candidatos devem entrar em contacto com a FCIências.ID, com a prova a que se refere a alínea a), de modo a garantir a entrega e boa receção dos documentos em causa.

IX. Satisfação de Políticas Públicas

1. A FCIências.ID promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) poderá ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.
2. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência

legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

X. Submissão de Candidaturas

1. O concurso decorrerá de 21 de dezembro de 2020 a 5 de janeiro de 2021.
2. A candidatura e os documentos que a instruem podem ser apresentados em português.
3. As candidaturas serão realizadas através da plataforma eletrónica de concursos da FCIências.ID – acessível a partir de <http://concursos.fcencias-id.pt>.
4. Na plataforma eletrónica, os candidatos preencherão uma secção obrigatória relativa a Dados Pessoais [nome, morada, data de nascimento, e-mail de contacto, nacionalidade e identificadores científicos] e farão o carregamento de ficheiros com os seguintes documentos:
 - i. *Curriculum vitae* detalhado - *obrigatório*;
 - ii. Documento com manifestação de interesse e em que seja claramente demonstrado que o candidato possui experiência profissional requerida nos Requisitos de Admissão - *obrigatório*;
 - iii. Cópias digitais de documentos comprovativos da habilitação solicitada em concurso e/ou de outras habilitações científicas e profissionais – deverão ser fornecidos documentos originais em caso de contratação - *obrigatório*;
 - iv. Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito científico, ou para declarar a situação pessoal nos casos cobertos na secção IX-2 deste Edital – *opcional*.
5. Por decisão do Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID, não são admitidos a concurso os candidatos que não submeterem os documentos identificados no nº 4. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

O presente Edital foi aprovado pelo júri no dia 18 de dezembro de 2020.